



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BOQUIM- SE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
II FÓRUM MUNICIPAL DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boquim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, em seu art. 88, II, e a **Lei Municipal nº 750 de 25 de maio de 2015**, regulamenta o processo de escolha das entidades da sociedade civil para composição do colegiado do CMDCA do município de Boquim.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca as entidades não governamentais para participar do II Fórum Municipal para Escolha da Sociedade Civil que irá compor o CMDCA-Boquim, em caráter extraordinário, cujo mandato corresponde ao biênio 2019- 2021.

Art. 2º - O II Fórum ocorrerá no dia 18 de julho de 2019, no horário das 9h às 12h, na sala do Conselho Municipal, situado à Praça Dr. José Maria Paiva de Melo, s/n - Centro, e os trabalhos serão instalados e coordenados pela Secretaria Executiva do CMDCA.

Parágrafo Único - Serão excluídas do processo de escolha as entidades que não estejam presentes no dia e horário do II Fórum.

Art.4º- Poderão participar do II Fórum as entidades da sociedade civil, assim elencadas: sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosóficos e movimentos sociais, assim distribuídos:

- a) Três representações de entidades sociais;
- b) Uma representação de entidades da sociedade civil;
- c) Uma representação de Entidades Religiosas

Parágrafo Único: Estão disponibilizadas cinco (05) vagas para representação da Sociedade Civil.

Art.5º- As inscrições das entidades estarão abertas entre 10/07/19 a 16/07/19, das 8h às 12h, na sede do CMDCA na sala do Conselho Municipal, situado à Praça Dr. José Maria Paiva de Melo, s/n – Centro, na cidade de Boquim/SE.

Art. 6º- As entidades da sociedade civil e congêneres deverão preencher os seguintes requisitos, a saber:

- I- Estar legalmente constituídas e em regular funcionamento no município de Boquim, por no mínimo 01 ano.
- II- Estar prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da criança e do adolescente.
- III- Estar inscrita no CMDCA;
- IV- Não ter sido condenada, com sentença transitada em julgado, em qualquer processo judicial e/ou administrativo, com período inferior a cinco anos.

Art. 7º - O mandato no CMDCA pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará 01 de seus membros para atuar como seu representante, por meio de comunicação inscrita da entidade ao CMDCA, para integrar o colegiado por um prazo de 02 anos, permitida uma recondução.

Art. 8º - Serão eleitos como titulares 5 cinco entidades da sociedade civil com maior número de votos obtidos no II Fórum, as demais entidades, por ordem de votação, irão compor o rol dos suplentes.

Parágrafo Único: havendo empate na votação simples e direta, será considerada eleita à entidade que apresentar maior tempo de atuação no segmento criança e adolescente.

Art. 9º- A posse dos representantes das instituições escolhidas para o biênio 2019- 2021 dar-se-á por nomeação do poder executivo municipal.

Art.10º- Os casos omissos neste edital serão noticiados ao CMDCA – Boquim/SE.

PUBLIQUEI-SE E CUMPRA-SE

Boquim, 09 de julho de 2019.



FLÁVIA FRAGA TRINDADE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMDCA